**DENÚNCIA**

**PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL**

**Informações preliminares**:

1. Leia atentamente este formulário.
2. Os campos assinalados com "**\***" são de preenchimento obrigatórios.
3. Resolução CFMV nº 1330/2020:

**Art. 20.** Protocolada a denúncia ou representação, o Presidente do CRMV poderá encaminhá-la à Comissão de Admissibilidade para emitir parecer que indique se atende a todos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 27 desta Resolução e, especificamente, se: I - se trata de profissional inscrito no CRMV e a matéria é da competência do CRMV; II - dispõe de nome legível, assinatura, endereço completo e inscrição no CNPJ ou CPF do denunciante; III - foram anexadas as provas suficientes à demonstração do alegado ou indicativos dos elementos de comprovação; IV - se os fatos relatados indicam o eventual cometimento de infração ética.

**Art. 27.** As denúncias ou representações devem conter a descrição dos fatos, o nome, assinatura, endereço completo, inscrição no CNPJ ou CPF do denunciante ou representante e estar acompanhadas de provas suficientes à demonstração do alegado ou indicar os elementos de comprovação. § 1° As denúncias ou representações serão arquivadas pelo Presidente do CRMV se: I - não contiverem os dados e documentos previstos no caput; II - o fato narrado, manifestamente, não constituir infração ética. § 2º A decisão de arquivamento deve ser seguida de comunicação ao denunciante ou representante, desde que identificado, acompanhada de cópia da decisão fundamentada. § 3º Em caso de arquivamento, não se admitirá qualquer recurso, sendo facultado, porém, o encaminhamento de novo expediente, desde que observados os requisitos deste artigo. § 4º O arquivamento de denúncia fora dos casos elencados neste artigo sujeitará o Presidente ao estabelecido no artigo 95 deste Código.

1. **AUTUAÇÃO (preenchimento no Setor de protocolo do CRMV-MT)**

Nº PROTOCOLO no CRMV-MT: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_

1. **DENUNCIANTE**:

|  |
| --- |
| \*NOME: |
| Profissão: |
| \*CPF/CNPJ: |
| RG: |
| \*Endereço Completo: |
| \*Bairro: |
| \*Cidade: |
| \*CEP: |
| Complementação: |
| Celular (whatsApp): |
| E-mail: |

1. **DENUNCIADO**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME : | | |
| Profissão: ( ) Médico Veterinário ( ) Zootecnista | | |
| CRMV – MT n°: | | |
| Nome do estabelecimento: | | |
| Endereço comercial: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Complementação: | | |

1. **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:**

|  |
| --- |
| 4.1. DOS FATOS: (Descrever detalhadamente os fatos ocorridos e objeto da denúncia) |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

1. **DAS PROVAS:**

|  |
| --- |
| 5.1. Documentos: (Anexar a este formulário e listar todos os documentos e provas suficientes à demonstração do alegado ou indicativos dos elementos de comprovação a serem produzidas durante a instrução). |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

|  |
| --- |
| **6.1. Normas envolvidas:** Resolução CFMV nº 1330/2020 – Aprova o Código de Processo Ético-Profissional; Resolução CFMV nº 1138/2016 – Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário; Resolução CFMV nº 413/1982 – Aprova o Código de Ética Zootécnico; Lei nº 5517/1968 ou, conforme o caso, Lei 5550/1968.  6.2. Informações disponíveis no site: [www.crmv-mt.org.br](http://www.crmv-mt.org.br)  6.3. O formulário preenchido deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via Correios para a sede do CRMV-MT: Rua Choffi (Tenente Tavares), n°. 178, Bairro Santa Rosa – Cuiabá-MT / CEP: 78.040-085.  6.4. A denúncia poderá ser feita diretamente pela parte interessada ou por procurador devidamente constituído (procuração);  6.5. Se a denúncia preencher os requisitos legais, o Processo Ético-Profissional será instaurado pelo Presidente do CRMV-MT. Caso contrário será arquivada.  6.6. Uma vez instaurado o processo ético, não se admitirá seu arquivamento por desistência das partes em hipótese alguma. (art. 21 da Resolução 875/2007).  6.7. O Denunciante deve manter atualizado seu endereço junto ao CRMV-MT, pois as comunicações serão todas direcionadas ao referido endereço. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*Assinatura do Denunciante